



**AUTÓGRAFO N° 011/2017**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2017**

**ORIGEM N° 003/2017**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO VALOR DA ALÍQUOTA DE CUSTO ESPECIAL DESTINADA A AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E ALTERA OS ART. 57 E 58 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 45, DE 20 DE ABRIL DE 2010.**

**Art. 1º** - A alíquota de custo especial da contribuição previdenciária prevista nos incisos IV E V do art. 34 da Lei Complementar nº 45, de 20 de abril de 2010, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 101, de 06 de outubro de 2015, devida a partir de julho de 2016, será estipulada no inciso IV do art. 34, com a redação dada pela Lei Complementar nº 61, de 11 de novembro de 2011, qual seja, 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento).

**Art. 2º** - O § 6º do art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte com a seguinte.

“§6º Pela participação nas reuniões, os membros do Conselho Administrativo, exceto o Presidente do Instituto, farão jus a percepção de uma verba indenizatória, com o objetivo exclusivo de indenizar pecuniariamente pelo comparecimento às sessões e custear as despesas as despesas geradas pelo exercício da atividade junto ao Conselho, correspondente ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

**Art. 3º** - O art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente **mensalmente** a maioria dos seus membros, para apreciação da pauta determinada pela Presidência, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, sob pena de invalidade das decisões. **(NR)**



Parágrafo único. O Presidente do Conselho terá direito a voto nos casos de empate.”

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos do art. 1º da Lei, ao 1º de julho de 2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 21 de março 2017.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 21 de março de 2017.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 21/03/2016

PI Bruno

Secretário - S.A.P.

Ivônête Ludgerio  
Ivônête Ludgerio

Bruno Faustino  
Bruno Faustino

Presidente

1º Secretário